

a esta Prefeitura no valor de Cr\$ 2.000.000 = (dois milhões de cruzeiros), que serão aplicados na elaboração de projeto para as obras do serviço de esgoto desta cidade de Batiquá.

Artigo 2º = A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário:-

Prefeitura Municipal de Batiquá, aos vinte e dois (22) do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco (1965):-

~~Sebastião da Costa Lamango~~  
Sebastião da Costa Lamango  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume:-

~~Eudides Gomes Gonçalves~~  
Eudides Gomes Gonçalves  
O Secretário

Lei nº 103 de 22 de Julho de 1965

Dispõe sobre o levantamento de um auxílio destinado a conclusão das obras do Maladário Municipal:-

Sebastião da Costa Lamango, Prefeito Municipal de Batiquá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual nº 1, de 18 de Novembro de 1947, Promulga e Sanciona, a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 20 de julho de 1965, conforme Resolução 5/7/65:-



Artigo 1º = Lica o renhor Prefeito Municipal de Batiqua, autorizado a firmar com promisso com o Govêrno do Estado de São Paulo, para o levantamento de Auxilio concedido a esta Prefeitura no valor de Cr. 5.000.000= (cinco milhões de cruzeiros), que serão aplicados na obras de conclusão do Maladuro da cidade.

Artigo 2º = A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:-

Prefeitura Municipal de Batiqua, aos vinte e dois (22) do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco (1965):-

Debaútiã da Costa Samango  
Debaútiã da Costa Samango  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume:-

Euclides Gomes Bonarvus  
O Secretário

Lei nº 104 de 9 de setembro 1965.-

Que Modifica Denominação de Ruas da Sede do Município:-

Debaútiã da Costa Samango, Prefeito Municipal de Batiqua, Comarca de Batandura, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil nos termos do paragrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual nº 1, de 18 de setembro de 1947, Promulga e Votou a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 8 de setembro de 1965, conforme Resolução 14/9/65:-